



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.232

De 14 de Setembro de 1976

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de Setembro de 1976, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao Crédito Adicional Especial, aberto pela Lei Municipal nº 2.214 de 03 de Agosto de 1976, destinado a atender despesas com a iluminação do Estádio Municipal "Siqueira Campos", através de convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo do Governo do Estado de São Paulo, e com a seguinte classificação:-

NATUREZA DA DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICAÓRGÃO 07 - Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção SocialUNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.15 - Seção de Educação Física e Desportos

<u>C O D I G O S</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-CR\$</u>
4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0	INVESTIMENTOS	
4 1 1 0	Obras Públicas	<u>150.000,00</u>

PROGRAMA DE TRABALHO - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

<u>FUNC</u>	<u>PROGR.</u>	<u>SUB.PROGR.</u>	<u>PROJ/ATIV</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-CR\$</u>
08				Educação e Cultura	
08	46			Educação Física e Desportos	
08	46	224		Desporto Amador	
08	46	224.1	031	Iluminação do Estádio Municipal "Siqueira Campos"	<u>150.000,00</u>

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior - será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício - (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º).-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (catorze) de Setembro de 1976 - (mil, novecentos e setenta e seis).-



CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELMINI
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 148 e 149, do livro competente nº 12.-
PROCESSO Nº 1.465/76 - jrc"

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 57/76
Processo 72/76